



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PRÉVIA

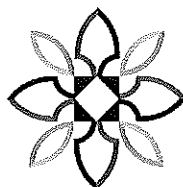
Dr. Lurdes Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri do Procedimento para a «PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE», nos termos e para os efeitos do artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, notifica V.Exª para que, no **prazo de 5 dias úteis**, se pronuncie, por escrito, sobre o **Relatório Preliminar** anexo.

O processo administrativo corre termos pelo Departamento de Administração Geral e Financeira, podendo ser consultado durante as horas normais de expediente, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vila do Conde, Rua da Igreja, 4480 – 754 Vila do Conde.

Vila do Conde, 13 de abril de 2018

A Presidente do Júri,

Lurdes Alves, Drª



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

Lurdes Alves
HP

RELATÓRIO PRELIMINAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, pelas 10:00 horas, reuniu o júri do procedimento supra referido e constituído nos termos do artigo 67º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a presença da Srª Drª Lurdes Alves, Vice-Presidente da Câmara, na qualidade de Presidente, 1º Vogal Dr. Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal e 2º. Vogal Engª Cláudia Madureira, Técnica Superior Municipal.

1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO

O procedimento em referência teve por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

2 – PROCEDIMENTO

O procedimento pré-contratual adotado foi o Concurso Público, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no Diário da República nº 66, 2ª série, de 04/04/2018.

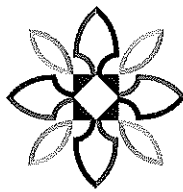
O preço base fixado no Programa de Concurso foi de 59.500,00 € + IVA.

A apresentação de propostas foi realizada por via eletrónica, cujo prazo decorreu até às 23:59 horas do dia 10 de abril de 2018.

A abertura de propostas e a disponibilização dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV teve lugar no dia 11 de abril de 2018.

3 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade “melhor relação qualidade/preço”, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfactores, relacionados com os aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea) do nº 1 do artigo 74º do CCP:



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature: André Alves
Handwritten signature: [illegible]

1 - Preço e demais condições financeiras – 50 %

1.1 Preço (P) – 50%

2 – Valia Técnica da Proposta – 50%

1.1 Qualidade Técnica da Proposta (VT1) – 40%

1.2 Grau de Inovação e Melhorias (VT2) – 10%

1- Preço e demais condições financeiras - 50%

1.1. A pontuação a atribuir ao fator preço será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$P = \frac{VP}{PB}$$

em que:

P – Pontuação factor preço

PB – Preço base do concurso

VP – Valor da proposta do concorrente em avaliação

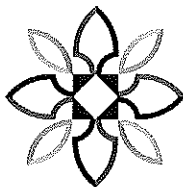
2 - Valia Técnica da Proposta – 50%

2.1 Qualidade Técnica da Proposta (VT1)

Este sub-fator pretende avaliar de uma forma global a proposta apresentada e a forma como esta está elaborada, atribuindo-se especial atenção à clareza, coerência, especificação e grau de pormenorização da informação prestada por serviço a executar, nomeadamente na metodologia apresentada na memória descritiva e justificativa e no plano de trabalhos.

Nota: Para o sub-fator “Qualidade Técnica da Proposta”, as propostas serão classificadas da seguinte forma:

VT1: Qualidade técnica da proposta apresentada	Pontuação
Proposta técnica excelente e de especificação e pormenorização acima do exigido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	32,50% a 40%
Proposta técnica boa e de especificação e pormenorização de acordo com o exigido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	20% a 32,49%



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature: André Alves

Proposta técnica suficiente com algumas deficiências relativamente ao grau de especificação e pormenorização definido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	10% a 19,99%
Proposta técnica deficientemente definida e sem pormenorização e especificação do definido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	0% a 9,99%

2.2 Grau de Inovação e Melhorias (VT2)

Este sub-fator pretende avaliar a proposta apresentada no que diz respeito ao grau de inovação (relevante) nos sistemas e tarefas que promovam a qualidade no serviço a prestar.

Nota: Para o sub-fator "Grau de inovação e melhorias a efectuar no sistema", as propostas serão classificadas da seguinte forma:

VT2: Grau de inovação e melhorias a efectuar no sistema	Pontuação
Grau de inovação proposto muito bom e com melhorias significativas nos sistemas e tarefas a realizar	8,5% a 10%
Grau de inovação proposto bom e com melhorias importantes nos sistemas e tarefas a realizar	5% a 8,49%
Grau de inovação proposto razoável e com melhorias ligeiras nos sistemas e tarefas a realizar	3% a 4,99%
Grau de inovação proposto pouco significativo e com poucas melhorias nos sistemas e tarefas a realizar	0% a 2,99%

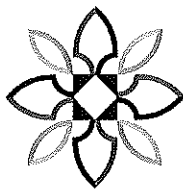
Estes critérios darão lugar à seguinte fórmula de valorização:

$$V = 50\% \times P + VT1 + VT2$$

A proposta a adjudicar será aquela a que corresponder o maior valor de V.

Critério de desempate:

Em caso de empate na ordenação das propostas será classificada em primeiro lugar, a proposta que obtiver maior pontuação no fator "Valia Técnica da proposta". Persistindo empate, será efetuado sorteio, a realizar presencialmente com os interessados, do qual se lavrará ata, assinada por todos os presentes. Para o efeito, será comunicada aos



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials.

interessados, com a antecedência mínima de três dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá o sorteio, para que, querendo, os mesmos se façam representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

4 – LISTA DE CONCORRENTES

Data/hora de entrega	Concorrentes	Valor global
09/04/2018 12:59:14	FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.	70.000,00 €
09/04/2018 10:44:41	SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	50.600,00 €

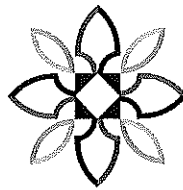
A firma HIDURBE, SA submeteu declaração de não apresentação de proposta.

5 – ANÁLISE DE PROPOSTAS

Passando à análise formal e substancial das propostas apresentadas, o júri entende que a proposta da concorrente **FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.** não reúne condições de admissão, por exceder o preço base e não constar da mesma todos os documentos exigidos para análise e avaliação das propostas, com fundamento nas alíneas a) e d) do nº 2 do artigo 70º e nas alíneas d) e o) do nº 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, e nas alíneas a) e d) do nº 1 do artigo 13º do Programa de Concurso.

A proposta apresentada pela concorrente **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.** reúne condições de admissão, em virtude de não se constatarem quaisquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70º e nos nºs 2 e 3 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, bem como do artigo 13º do Programa de Concurso.

Para aferição do efetivo cumprimento dos requisitos do Caderno de Encargos e Programa de Concurso, o Júri passou então à análise da única proposta admitida, sendo a respetiva pontuação e comentários apresentados nas tabelas seguintes:



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

St. Mendes Alves
Amg

CONCORRENTE	PREÇO (P)		VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (VT)		CLASSIFICAÇÃO FINAL (V)
			Qualidade Técnica da Proposta (VT1)	Grau de Inovação e Melhorias (VT2)	
	Preço Total	50%	40%	10%	100%
SUMA	50.600,00 €	42,52	32,50	5,50	80,52

Preço Base (Pb) =	59.500,00 €
-------------------	-------------

CONCORRENTE	QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (VT1)	GRAU DE INOVAÇÃO E MELHORIAS (VT2)
SUMA	Proposta técnica excelente e de especificação e pormenorização acima do exigido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso. Enquadra-se nos atributos do 1º nível de pontuações. (32,5%)	Grau de inovação proposto bom e com melhorias importantes nos sistemas e tarefas a realizar. Enquadra-se nos atributos do 2º nível de pontuações (5,5%).

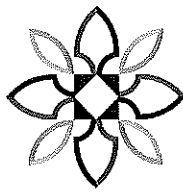
Compulsados todos os elementos, o Júri constatou, por unanimidade que a proposta da concorrente SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. cumpre com os requisitos do Caderno de Encargos e Programa de Concurso.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, considerando o exposto, propõe-se que seja selecionada a proposta da concorrente **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.** para efeitos de celebração do contrato.

Mais se propõe que o presente Relatório Preliminar seja remetido aos concorrentes, para em 5 dias úteis se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123º do Código dos Contratos Públicos.

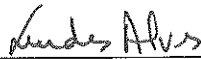
Por nada mais haver a tratar, o Júri deu por concluída a reunião da qual se lavrou o presente relatório que foi assinado pelos presentes.



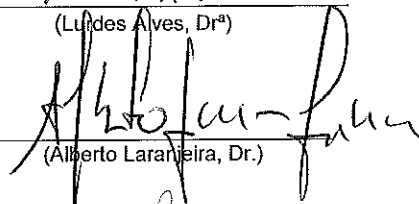
Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

O Júri,

Presidente


(Lurdes Alves, Dr^a)

1º Vogal


(Alberto Laranjeira, Dr.)

2º Vogal


(Claudia Madureira, Eng^a.)